



Câmara Municipal de São Tomé

CNPJ 01.508.970/0001-65

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE:(44) 3607-1772

e-mail: camarasaoome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2025

**DECLARA VAGOS OS CARGOS DE
PREFEITO E VICE-PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO
DO PARANÁ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, no desempenho de suas competências e atribuições legais, especialmente às do art. 23, inciso XII, do Regimento Interno:

CONSIDERANDO o indeferimento do Pedido de Registro de Candidatura nº 0600336-89.2024.6.16.0088, do candidato que obteve mais votos nas últimas eleições para o cargo de Prefeito, através dos Acórdãos nº 64.741 e nº 65.111, do Tribunal Regional do Eleitoral do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o teor da Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da 88ª Zona Eleitoral do Estado do Paraná, informando que não houve diplomação para o cargo de Prefeito do Município de São Tomé;

CONSIDERANDO a decisão de 19 de dezembro de 2024, do Ministro André Ramos Tavares, que negou seguimento ao Recurso Especial interposto pelo referido candidato junto ao Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal determina em seu art. 52 que "Em caso de impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito, ou vacância dos respectivos cargos, será chamado ao exercício da Chefia do Poder Executivo o Presidente da Câmara Municipal";

CONSIDERANDO que o Regimento Interno desta Câmara Municipal determina em seu art. 26 que "Incumbe ao Vice-Presidente, substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos."; e

CONSIDERANDO a necessidade de ocupação do cargo de Chefe do Poder Executivo, de forma interina, até nova manifestação do Poder Judiciário e especialmente da Justiça Eleitoral;

RESOLVE O SEGUINTE

Art. 1º Ficam declarados vagos os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de São Tomé, Estado do Paraná.

Art. 2º Em razão da declaração constante do artigo anterior, o Presidente da Câmara Municipal, Vereador João Paulo Travassos Raddi, deve assumir, de forma interina, o cargo de Prefeito Municipal.

Art. 3º Em razão do citado no artigo anterior, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Vereador Adailton de Oliveira, deve assumir, de forma interina, o cargo de Presidente da Câmara Municipal, enquanto durar a interinidade mencionada.



Câmara Municipal de São Tomé

CNPJ 01.508.970/0001-65

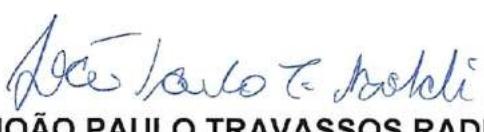
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 14-FONE:(44) 3607-1772

e-mail: camarasao Tome@gmail.com

CEP: 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

Art. 4º Este Ato entra em vigor na presente data, imediatamente após sua devida assinatura, devendo posteriormente ser publicado em Diário Oficial.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.


JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI

Presidente da Mesa Executiva


ADAILTON DE OLIVEIRA

Vice-Presidente


EVERTON RODRIANO MANZOTTI

Primeiro Secretário


SILVANA DE FÁTIMA COSSI HERNANDES

Segunda Secretária